



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de guarda corpo em aço inox polido com vidros incolor, kit porta dupla pivotante em vidro temperado Blindex cromada, aplicação de logomarcas com identidade visual do GOIANIAPREV e serviços correlatos de instalação e remanejamento de catraca, atendendo às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B, nº 155, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.110-030.

1.2. Não integram o objeto deste Termo de Referência serviços de manutenção continuada, restringindo-se exclusivamente à contratação dos serviços de fornecimento, instalação e remanejamento descritos neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtd	VI. Unit. Estimado	VI. Total Estimado
01	Guarda corpo com torres de aço inox polido e vidros incolor (vidros 0,90x0,80m de altura; torres em aço inox 0,95m de altura; parabolde 3/8 para fixar – 12 unidades)	Metro	3	R\$ 1.646,66	R\$ 4.939,98
02	Serviços de instalação de guarda corpo e remanejamento de catraca	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Kit Porta Dupla Pivotante Vidro Temperado Blindex Cromada (inclui: 2 pinos dobradiça inferior 1201A, 2 dobradiças superiores 1101A, 2 dobradiças inferiores 1103A, 2 pivôs 1013A, 4 capuchinhos / trincos 1038, 1 fechadura central 1520, 1 contra fechadura 1531, 3 fixadores 1702, 2 puxadores resina incolor)	UN	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
04	Instalação/manutenção de porta de vidro dupla Blindex	Serv.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 7.889,98

1.3. Os serviços que fazem parte do objeto desta contratação são caracterizados como comuns e não possuem caráter continuado, sendo necessários para atender às demandas específicas de adequação das instalações físicas do Instituto. Procedendo-se à contratação SEM DISPUTA ELETRÔNICA por meio do MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude das características dos objetos a serem fornecidos.

1.4. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e levando em consideração o período de garantia dos bens a serem adquiridos, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem possibilidade de prorrogação e com valores irrevogáveis durante o período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade

2.1.1. O GOIANIAPREV, autarquia municipal responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores do Município de Goiânia, necessita promover adequações nas suas instalações físicas, em razão de:

- Necessidade de instalação de guarda corpo em aço inox polido com vidros incolor para maior segurança e organização do controle de acesso de pessoas nas dependências do Instituto, atualmente sem separação física adequada;
- Necessidade de remanejamento da catraca existente para adequação ao novo layout de acesso, garantindo fluxo organizado de servidores e visitantes;
- Necessidade de identificação visual institucional, reforçando a identidade do Instituto junto ao público.

2.2. Da Escolha da Solução

2.2.1. O fornecimento e a instalação constituem a solução de menor custo total para o GOIANIAPREV, pois transferem a propriedade dos equipamentos à Administração, evitando custos recorrentes de locação ou de contratos de longa duração, e possibilitam a livre contratação de manutenção por qualquer empresa habilitada após o período de garantia.

2.2.2. A solução de guarda corpo em aço inox com vidro temperado é serviço consolidado e comumente utilizado pela administração pública e privada.

2.2.3. A contratação direta, sem disputa eletrônica, fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor total da contratação de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais) se enquadra no limite legal para dispensa de licitação; e, as características do serviço juntamente com a necessidade de celeridade do mesmo inviabilizam a utilização da disputa eletrônica.

2.3. Da Adequação ao Interesse Público

2.3.1. A contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança administrativa, em conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEMAD nº 005/2022, que determina a gestão preventiva de riscos nas contratações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contempla a adequação das instalações físicas do GOIANIAPREV, compreendendo o fornecimento de materiais e a prestação dos serviços de instalação, configuração e remanejamento dos equipamentos, compondo um único conjunto funcional e esteticamente coerente.

Fase 1 – Aquisição e Fornecimento de Materiais

O objeto envolve o fornecimento de componentes necessários à implantação do sistema, todos de marcas consolidadas no mercado: guarda corpo em aço inox polido com vidros incolor (3 metros lineares), kit porta dupla pivotante em vidro temperado Blindex cromada com acessórios completos e 3 (três) logomarcas com identidade visual do GOIANIAPREV.

Fase 2 – Instalação e Configuração

A empresa contratada realizará a instalação completa do sistema, incluindo: fixação do guarda corpo por parabolde 3/8" (12 unidades), instalação do kit porta dupla pivotante Blindex com todos os acessórios,

remanejamento da catraca existente para o novo layout de acesso e aplicação das logomarcas institucionais. Todos os serviços serão executados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

Fase 3 – Operação e Uso

Após a instalação, o conjunto proporcionará controle de acesso organizado e seguro de pessoas às dependências do GOIANIAPREV, com separação física adequada, porta de acesso funcional e identificação visual institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Fase 4 – Manutenção e Garantia

A solução conta com garantia de funcionamento, conforme proposta da contratada, além da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Durante esse período, eventuais falhas decorrentes da instalação ou dos materiais fornecidos serão corrigidas pela contratada sem ônus adicional ao contratante.

3.2. Dessa forma, a solução proposta assegura que o ciclo completo dos produtos, desde a produção até o uso responsável e descarte, esteja alinhado com eficiência, qualidade e sustentabilidade, devendo atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

Do quantitativo

3.3. Para a estimativa do quantitativo da contratação, observou-se a demanda levantada pela Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal para adequação das instalações físicas da sede do GOIANIAPREV.

3.4. Todo material utilizado na realização dos serviços deverá ser de excelente qualidade, apresentado em embalagens originais lacradas, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas do produto, quando for o caso.

3.5. Tendo em vista que os itens guardam relação direta entre si – o guarda corpo, a porta pivotante, o remanejamento da catraca e as logomarcas compõem um único conjunto de adequações das instalações físicas do Instituto –, a contratação não poderá ser parcelada, sob pena de comprometer a funcionalidade, a harmonia estética e a segurança do conjunto instalado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do serviço será em demanda única e deverá ocorrer em data e horário definidos pela Gestão/fiscalização administrativa do contrato, conforme Ordem de Serviço encaminhada previamente à empresa.

4.1.1. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.1.2. O prazo máximo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento e a execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes na Lei nº 9.645, de 03 de setembro de 2015, que institui o Programa Licitação Sustentável no âmbito do Município de Goiânia.

4.3.1. A contratada deverá adotar a prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

4.3.2. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos gerados durante a instalação deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Portanto, os serviços de fornecimento e instalação devem ser executados diretamente pela empresa contratada.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que a exigência de garantia de execução pode interferir no valor final dos produtos, restringindo a participação de microempresas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto contratado compreende o fornecimento dos materiais e a realização dos serviços em até 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da Ordem de Serviço. A realização dos serviços será em uma única etapa.

5.1.2. Caso não seja possível a execução na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

Local de execução dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados no seguinte endereço: Av. B, nº 155 – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP: 74.110-030, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente do Instituto.

5.2.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega e instalação dos objetos adquiridos, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa e, ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;
- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- assinatura do representante responsável.

5.4. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora contratado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.5. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Débitos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, relativo ao domicílio da CONTRATANTE, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Fiscalização

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10.1. O fiscal procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhados pela(s) empresa(s) vencedora(s), podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto ocorrerá conforme este Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, os itens deste Termo de Referência serão recebidos:

7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2. Definitivamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, unidade responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Liquidação

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. Empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos pessoais de seus administradores.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.9.1. Serão desclassificadas as empresas que não possuam atividade comercial compatível com o objeto da contratação, comprovadas através do Contrato Social e Cartão de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual referente ao domicílio ou sede do contratado e do contratante.

Qualificação Técnica

8.15. Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.15.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais), conforme detalhado na Tabela 1 – Valores Estimados da Contratação constante no item 1 deste documento.

9.2. Os preços pesquisados são compatíveis com os praticados no mercado local, sendo considerados adequados e razoáveis para a execução do objeto pretendido.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Goiânia, conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

- 2026.5101.04.122.0028.2451.33903000.177 (Materiais de Consumo);
- 2026.5101.04.122.0028.2451.33903900.177 (Serviços);
- 2026.5101.04.122.0028.2451.44905200.177 (Equipamentos e Material Permanente).

10.2. Os recursos para suprir essa contratação correrão por conta da Taxa Administrativa do RPPS, utilizada para cobrir as despesas administrativas da unidade gestora, havendo disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal 966, de 14 de março de 2022 e na Lei nº 14.133/2021, além das previstas nas legislações pertinentes.

Goiânia, 14 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Carrion de Sousa, Diretor Administrativo**, em 15/04/2026, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/05/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9920925** e o código CRC **711B9908**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001634-3

SEI Nº 9920925v1